



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

## **PROJETO LEI Nº 2353/2022**

### **ALTERA A LEI Nº 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** Altera as especificações do cargo de carreira de Técnico de Informática, que passa a ter as seguintes descrições no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

#### **Título do Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

##### **Descrição Sumária:**

*Instalação, preparação, leitura e treinamento para uso de equipamentos e programas na área de informática.*

##### **Descrição Detalhada:**

- Ler e executar diagramas;*
- Instalar componentes da parte interna de um computador- placas, pentes de memória, drives, discos rígidos;*
- Conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, - nobreaks e estabilizadores;*
- Instalar programas requisitados pelos departamentos;*
- Preparar todo o sistema para que sua utilização se torne o mais fácil possível;*
- Testar o equipamento várias vezes, até comprovação de sua eficiência ideal; – Treinar pessoal para uso do equipamento e dos programas;*
- Fazer manutenção e atualização de todo o sistema;*
- Auxiliar no desenvolvimento de software para a administração;*
- Dar atenção a reclamações e passar informação ao Analista responsável;*
- Executar outras tarefas afins.*
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;*
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; – Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.*

##### **Especificação:**

*– Fator Instrução: Nível Médio e Curso Técnico de Informática, Técnico em Desenvolvimento de sistemas, Técnico em Redes, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Telecomunicações, Técnico em sistemas de computação e sistemas de Transmissão com certificado de conclusão reconhecido pelo MEC e carga horaria mínima de 800 horas e/ou duração mínima de 1 ano e meio.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

- *Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.*
- *Fator Iniciativa: Realiza tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.*
- *Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável nos custos.*
- *Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.*
- *Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.*

**Art. 2º.** Fica criado o cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Único, que passa a ter a seguinte descrição no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

## **Título do Cargo: COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO**

### **Descrição Sumária:**

*Coordenar o serviço de Cadastro Único do Município*

### **Descrição Detalhada:**

- *Coordenar as atividades e as equipes de cadastro único;*
- *Planejar;*
- *Monitorar e avaliar as ações de cadastramento;*
- *Elaborar relatórios;*
- *Articular e implementar melhorias;*
- *Receber e tratar denúncias de irregularidades;*
- *Outras tarefas correlatas com a função.*

### **Especificação:**

- *Fator Instrução: Ensino Médio Completo e experiência na área social e em gestão, perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdo.*
- *Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.*
- *Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.*
- *Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.*
- *Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.*
- *Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.*

**Art. 3º.** Fica excluída do Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função – GF, da Lei nº 2353-2020, a função de Coordenador de Cadastro Único.

**Art. 4º.** Altera no Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função GF da Lei 2353/2020 o título e as atribuições da função de Técnico de Análise de Dados e Sistema do Cadastro Único para Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO) que passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

## **Título da Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (CAD ÚNICO)**

### **Descrição sumária:**

*Monitorar o Serviço de Cadastramento Único no Município.*

### **Descrição Detalhada:**

- *Responsável por monitorar e avaliar as ações de cadastramento;*
- *Realizar visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização;*
- *Atender e encaminhar famílias para outros serviços;*
- *Tratar denúncias de irregularidades;*
- *Analisar dados;*
- *Elaborar relatórios;*
- *Operar os sistemas do Cadastro Único;*
- *Assessorar a Coordenação do Cadastro Único;*
- *Outras tarefas correlatas com a função.*

### **Especificação:**

- *Fator de Instrução: Ensino Superior Completo e conhecimento intermediário em informática.*
- *Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.*
- *Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.*
- *Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.*
- *Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.*
- *Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.*

**Art. 5º.** Altera a denominação do cargo em comissão de Assessor Jurídico para Subprocurador, que passa a ter a seguinte descrição no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

## **Título do Cargo: SUBPROCURADOR**

### **Descrição Sumária:**

Representar o Município, judicial e extra-judicialmente.

### **Descrição Detalhada:**

- *Propor e acompanhar processos judiciais, representando o Município, nos limites das suas atribuições;*
- *Elaborar e acompanhar a celebração de contratos administrativos e privados, dos quais faz parte o Município;*
- *Auxiliar o Chefe do Executivo na formulação de projetos de Lei, a ser enviado à Câmara Municipal.*
- *Auxiliar a autoridade competente nos procedimentos de licitação e desapropriação;*
- *Acompanhar a execução orçamentária, assim como as contas da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas;*
- *Analisar e elaborar parecer sobre assuntos da administração municipal em geral;*
- *Propor e acompanhar processos administrativos em geral;*
- *Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

## **Especificação:**

- Fator Instrução: Curso Superior completo (Direito) e registro na OAB.

**Art. 6º.** No Anexo VI – TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2477-2022, fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico para Subprocurador e incluídos o cargo em comissão de Coordenador de Cadastro Único, passando a ter a seguinte disposição:

## **ANEXO VI**

### **TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS**

| <b>CARGOS COMISSIONADOS - símbolo "CC"</b>                              | <b>Nº VAGAS</b> | <b>NÍVEL</b> |
|---|-----------------|--------------|
| <i>Agente de Defesa Civil</i>   | 01              | 10           |
| <i>Coordenador de Infraestrutura de TI</i>                              | 01              | 44           |
| <i>Assessor</i>   | 10              | 27           |
| <i>Assessor de Gabinete do Prefeito</i>                                 | 04              | 27           |
| <i>Assessor de Imprensa</i>   | 01              | 33           |
| <i>Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico</i>                | 01              | 45           |
| <i>Subprocurador</i>  | 03              | 42           |
| <i>Procurador Geral</i>   | 01              | 48           |
| <i>Secretário de Governo</i>  | 01              | Subsídio     |
| <i>Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia</i>             | 01              | 35           |
| <i>Coordenador de Atenção à Saúde</i>                                   | 01              | 42           |
| <i>Coordenador de Saúde Mental</i>                                      | 01              | 37           |
| <i>Coordenador de Almoxarifado</i>                                      | 01              | 35           |
| <i>Diretor de Esportes e Lazer</i>                                      | 01              | 37           |
| <i>Coordenador de Cadastro Único</i>                                    | 01              | 27           |
| <i>Coordenador do Centro de Promoção Humana – CEPH</i>                  | 01              | 35           |
| <i>Coordenador de Limpeza Urbana</i>                                    | 01              | 35           |
| <i>Coordenador de Manutenção e Execução de Projetos Elétricos</i>       | 01              | 35           |
| <i>Coordenador de Manutenção em Prédios Públicos</i>                    | 01              | 35           |
| <i>Coordenador de Serviços em Vias Rurais</i>                           | 01              | 35           |
| <i>Coordenador de Defesa Civil</i>                                      | 01              | 37           |
| <i>Coordenador de Máquinas e Transportes</i>                            | 01              | 35           |
| <i>Diretor de Compras</i>   | 01              | 37           |
| <i>Diretor de Tesouraria</i>  | 01              | 41           |
| <i>Diretor de Ouvidoria</i>   | 01              | 37           |
| <i>Coordenador de Estradas</i>  | 01              | 35           |
| <i>Diretor de Cultura, Turismo e Patrimôn. Artís., Hist. e Cultural</i> | 01              | 37           |
| <i>Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições</i>        | 01              | 35           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

|   |    |          |
|---|----|----------|
| Coordenador de Obras  | 01 | 35       |
| Secretário Municipal de Administração                       | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária              | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Assistência Social                  | 01 | Subsídio |
| Diretor de Contabilidade                                    | 01 | 41       |
| Diretor de Administração Tributária e Projetos              | 01 | 41       |
| Diretor do Departamento Municipal de Licitações             | 01 | 37       |
| Secretário Municipal de Obras                               | 01 | Subsídio |
| Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos       | 01 | 37       |
| Secretário Municipal de Saúde                               | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Meio Ambiente                       | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Educação                            | 01 | Subsídio |
| Coordenador da Casa Lar                                     | 01 | 37       |
| Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte              | 01 | 37       |
| Coordenador de Frotas e Transportes                         | 01 | 37       |
| Gestor Municipal de Convênios                               | 01 | 31       |
| Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. | 01 | Subsídio |
| Gerente de Atenção Primária                                 | 01 | 37       |
| Diretor de Manutenção Mecânica                              | 01 | 37       |

**Art. 7º.** Fica excluída do Anexo IX – Tabela de Gratificação de Função, da Lei nº 2353-2020, a função de Coordenador de Cadastro Único.

**Art. 8º.** Altera no Anexo IX – Tabela de Gratificação de Função a descrição da função de Técnico de Análise de Dados e Sistema do Cadastro Único para Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO) e as gratificações das funções de Supervisor de Cadastro Único e Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO), que passam a vigorar com a seguinte disposição:

## ANEXO IX TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

| GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"        | Nº VAGAS | GRATIFICAÇÃO   |
|--|----------|--|
| Agente Coord. de Vigilância Epidemiológica   | 01       | 60% do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários |
| Agente Coord. Vigil. em Saúde do Trabalhador | 01       |  |
| Agente coordenador de Vigilância Ambiental   | 01       |  |
| Agente Coordenador de Vigilância Sanitária   | 01       |  |
| Agente coordenador do INCRA                  | 01       |  |
| Agente coordenador do SIAT                   | 01       |  |
| Agente de Controle Administrativo            | 01       |  |
| Agente de Controle de Faturamento            | 01       |  |
| Agente de Controle Interno                   | 04       |  |
| Agente de Convênios                          | 01       |  |
| Agente de Divulgação                         | 01       |  |
| Agente Zelador do Canil Municipal            | 01       |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

|  |           |  |
|--|-----------|--|
| <i>Coordenador da Junta do Serviço Militar</i>       | <i>01</i> |  |
| <i>Coordenador de Saúde Bucal</i>                    | <i>01</i> |  |
| <i>Coordenador Munic. de Vigilância em Saúde</i>     | <i>01</i> |  |
| <i>Encarregado do Transporte</i>                     | <i>01</i> |  |
| <i>Nutricionista Resp. Téc.(RT) Aliment. Escolar</i> | <i>01</i> |  |
| <i>Supervisor de Cadastro Único</i>                  | <i>01</i> |  |
| <i>Supervisor de Farmácia Responsável Técnico</i>    | <i>01</i> |  |
| <i>Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO)</i>         | <i>01</i> |  |
| <i>Tratorista</i>                                    | <i>03</i> |  |

**Art. 9º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências, da Lei nº 2477-2022 e da Lei nº 2488-2022, que as alterou.

**Art. 10.** Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Dando andamento aos ajustes necessários à reestruturação iniciada em 2020, para que os serviços da Administração Municipal possam fluir de modo satisfatório, encaminhado a presente proposição, que visa alterar dispositivos da Lei nº 2353-2020, que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, conforme segue:

- Alteração da descrição do cargo de carreira de Técnico em informática:

Estamos propondo a alteração do fator de instrução, que passa a ser de nível médio e curso técnico de informática, técnico em desenvolvimento de sistemas, técnico em redes, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em telecomunicações, técnico em sistemas de computação e sistemas de transmissão com certificado de conclusão reconhecido pelo MEC e carga horária mínima de 800 horas e/ou duração mínima de 1 ano e meio.

Esta alteração tem o escopo técnico, visando tão somente uma adequação à nova realidade em que vivenciamos, inserindo no fator de instrução do cargo qualificações voltadas para o atendimento das necessidades atuais da administração municipal.

- Criação do cargo de Coordenador de Cadastro Único:

Devido à grande responsabilidade que o servidor que ocupa a função exige, após análise da assessoria jurídica do Município, estamos propondo a transformação do instituto de função gratificada para o instituto de cargo em comissão, sendo que continua com a mesma característica para o exercício de sua função, ou seja, deverá ser ocupado por servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos, obrigatoriamente.

- Transformação da denominação da função gratificada de Técnico de Análise de Dados e Sistema do Cadastro Único, para Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO):

Tal transformação se prende ao fato de que passou a ser exigência do Sistema de Cadastro Único, que o servidor que ocupa tais funções tenha esta denominação. Alteração eminentemente técnica.

- Transformação da denominação do cargo em comissão de Assessor Jurídico, para Subprocurador:

Tal transformação visa adequar a denominação do cargo em comissão de Assessor Jurídico à do Procurador Geral, ou seja, passa a ser de Subprocurador, acompanhando assim a nova estrutura administrativa do Município.

Estamos também propondo o aumento de mais uma vaga para este cargo e extinguindo a assessoria jurídica da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana.

Assim, as demandas jurídicas daquele nosocômio passarão a ser centralizadas no Município.

Com estas alterações que estamos propondo através do presente projeto de lei, esperamos ter a acolhida necessária por parte dos Nobres Edis, aguardado pela sua votação e aprovação.

Atenciosamente,

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal